



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 16.279, DE 17 DE ABRIL DE 2025.
(publicada no DOE n.º 75, 3ª edição, de 17 de abril de 2025)

Denomina Capital Gaúcha dos Grupos
Voluntários o município de Sananduva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica denominado Capital Gaúcha dos Grupos Voluntários o município de Sananduva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

FIM DO DOCUMENTO